PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

Termo de Referência fundamentado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG — CNPJ nº 18.028.829/0001-68

Unidade requisitante: Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Responsável pela demanda: Carlos E. de Souza — Chefe do Departamento Municipal de Obras

Responsável técnico: Kelvin Wesley Binotti Franco — Engenheiro Civil — CREA nº 5.069.445.519 (CREA-MG nº 46.794-MG)

Suplente Técnico : Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral

Contato institucional: E-mail: obras@inconfidentes.mg.gov.br — Telefone: (35) 3464-1015

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas no Município de Inconfidentes/MG, abrangendo os serviços de terraplenagem, drenagem superficial e profunda (quando necessária), base e sub-base, pavimentação em bloquete/piso intertravado de concreto, meio-fio/guia, sarjetas, recomposição de passeios, sinalização viária e limpeza final, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte, contemplando as vias Rua Antônio de Oliveira Lopes, Rua Fortunato Luiz Giacometti e Rua Marcos Daniel Batista de Faria, no Município de Inconfidentes/MG, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 980538/2025/MCIDADES/CAIXA, a ser executado conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos** deste Termo de Referência, caracterizando-se, para todos os efeitos, como obra pública de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo administrativo, os quais demonstram a necessidade administrativa e o interesse público na pavimentação das vias urbanas indicadas, atualmente em estado de degradação que compromete a segurança viária e o escoamento de águas pluviais.

A contratação observa os princípios do art. 5º e os objetivos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o planejamento da contratação previsto no art. 18 do mesmo diploma, estando ainda vinculada ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no Contrato de Repasse nº 980538/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada, compatível com o ETP, consiste na execução integral da pavimentação em piso intertravado de concreto (bloquete) das três vias indicadas, com terraplenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjetas de concreto moldadas in loco, rampas de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, e reassentamento de bloquetes existentes na Rua Marcos Daniel Batista de Faria, mediante contratação única, por empreitada por preço global, em estrita observância aos projetos, ao memorial descritivo e à planilha orçamentária que instruem o processo.

4. ANEXOS INTEGRANTES DO TR

a) DFD — Documento de Formalização de Demanda
b) ETP — Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Riscos da Contratação
d) Projeto e memorial descritivo
e) Planilha Orçamentária
f) Cronograma Físico-Financeiro
g) Composição de BDI (23,00%)
h) ART nº MG20264776402
i) Declarações técnicas (dispensa de administração local, especificidade de insumos SINAPI, titularidade, metas e acessibilidade)
j) Contrato de Repasse nº 980538/2025/MCIDADES/CAIXA

5. NATUREZA DO OBJETO

() Material de consumo () Equipamento/Material permanente () Serviço continuado () Serviço não continuado (X) Obra () Serviço de engenharia

O objeto classifica-se como OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, distinguindo-se de serviço de engenharia isoladamente considerado e de aquisição de bens, razão pela qual sua contratação observa o regime próprio de licitação e execução de obras públicas, notadamente quanto à modalidade licitatória, à qualificação técnica exigida e à disciplina do recebimento do objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O escopo da obra, os serviços a executar e suas quantidades encontram-se detalhados no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e na ART nº MG20264776402, que integram este Termo de Referência como anexos técnicos, compreendendo área total de intervenção de 3.732,76 m², distribuída em três vias urbanas do Município.

Regime de execução: Empreitada por preço global

Prazo de vigência: [conforme contrato a ser celebrado — recomenda-se prazo de execução acrescido de margem para mobilização e encerramento administrativo]

Prazo de execução: 2 (dois) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo (parcelas referentes aos meses de 06/2026 e 07/2026)

Local da obra: Rua Antônio de Oliveira Lopes, Rua Fortunato Luiz Giacometti e Rua Marcos Daniel Batista de Faria, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução da obra deverá observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis à pavimentação em piso intertravado de concreto (notadamente a NBR 9781), às normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, e às exigências de acessibilidade da NBR 9050 e do Decreto Federal nº 5.296/2004, respeitadas as ressalvas técnicas constantes da Declaração de Conformidade em Acessibilidade. É exigida a manutenção de responsável técnico com registro no CREA durante toda a execução contratual, com apresentação de ART de execução própria da contratada, distinta da ART de projeto e orçamento nº MG20264776402. Os materiais e serviços deverão observar rigorosamente as especificações da planilha orçamentária e do memorial descritivo, sendo exigida a substituição, às expensas da contratada, de qualquer material ou serviço em desconformidade.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total estimado da contratação: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Referência: Planilha Orçamentária SINAPI, data-base 01/2026 (Belo Horizonte/MG), BDI de 23,00%

Dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
543	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
731	021302	15.451.0018.1033.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00		1.700.000.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 980538/2025/MCIDADES/CAIXA — Recursos de Repasse: R$ 477.541,00; Contrapartida municipal: R$ 2.459,00

Convênio/termo de compromisso: Contrato de Repasse nº 980538/2025/MCIDADES/CAIXA (Operação CAIXA nº 1101996-92, nº TransfereGOV 44649/2025), Nota de Empenho nº 2025NE000879, de 25/09/2025

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

9. VISTORIA

A vistoria técnica ao local da obra será facultativa, considerando que as vias objeto da intervenção são públicas, de livre acesso, e que os elementos técnicos necessários à elaboração da proposta encontram-se suficientemente detalhados no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nas coordenadas geográficas informadas neste Termo de Referência. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo integral responsabilidade por eventual alegação futura de desconhecimento dessas condições.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução observará as seguintes condições:

(i) início da obra em até [informar] dias contados da emissão da ordem de serviço;

(ii) execução por etapas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo;

(iii) observância estrita ao projeto, ao memorial descritivo e às normas técnicas aplicáveis;

(iv) controle de qualidade dos materiais e serviços pela fiscalização municipal, com poder de rejeitar serviços em desconformidade; e

(v) registro de todas as etapas em diário de obras.

11. DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

A contratada deverá assinar o contrato no prazo fixado no Edital, apresentando previamente, quando exigível:

ART de execução da obra; comprovação de garantia contratual, na modalidade escolhida; e demais documentos exigidos no instrumento convocatório.

A ordem de serviço somente será emitida após a assinatura do contrato e a regularização dos documentos prévios exigidos, incluindo a matrícula da obra junto aos órgãos competentes (CEF/INSS), quando aplicável.

12. HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, ou consolidado, e demais documentos comprobatórios da representação legal da licitante, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

12.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

Comprovação de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Qualificação técnica

Registro da licitante e do responsável técnico no CREA;

atestado(s) de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatíveis com o objeto (execução de pavimentação em piso intertravado/bloquete e serviços correlatos de drenagem superficial);

comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante; declaração de disponibilidade de equipe técnica mínima, nos termos dos arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com apuração dos índices contábeis usualmente exigidos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), nos termos do art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 Declarações legais

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores); declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; declaração de responsabilidade técnica; e demais declarações exigidas no Edital.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada periodicamente, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, mediante conferência conjunta entre o fiscal técnico do contrato e o responsável técnico da contratada, com registro fotográfico e relatório de medição.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação da conclusão dos serviços, e recebimento definitivo, no prazo de até 90 (noventa) dias, mediante termo circunstanciado que ateste o cumprimento das exigências contratuais, ressalvadas disposições diversas fixadas no instrumento convocatório e no contrato.

O pagamento será efetuado após o atesto da medição pelo fiscal técnico e mediante apresentação da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, observado o prazo legal, admitidas retenções e glosas nas hipóteses de descumprimento contratual.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: Claudia Luzia dos Santos

Fiscal técnico (Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos): Carlos E. de Souza

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Fiscal administrativo (Licitações, Contratos e Compras): Rodnei Francisco de Oliveira

A fiscalização observará os arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao gestor e aos fiscais acompanhar a execução física e financeira da obra, mediante o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha de medição, registrar ocorrências em diário de obras, atestar os serviços executados, comunicar formalmente eventuais irregularidades à contratada e propor a aplicação das sanções cabíveis, observado o Decreto Municipal nº 2.085/2024.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar a obra rigorosamente conforme o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
b) Manter, durante toda a execução, responsável técnico com registro no CREA, com ART de execução própria;
c) Fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e transporte necessários à integral execução do objeto;
d) Cumprir as normas técnicas da ABNT e as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;
e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
g) Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão;
h) Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
i) Apresentar os documentos de execução exigidos (diário de obras, relatórios fotográficos, ART de execução).

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar o local da obra e os documentos técnicos necessários à execução;
b) Fiscalizar a execução da obra, por meio do gestor e dos fiscais designados;
c) Emitir a ordem de serviço e demais autorizações necessárias ao início da execução;
d) Realizar as medições e os atestos dos serviços executados nos prazos fixados;
e) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratuais;
f) Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: advertência; multa, na forma prevista no Edital e no contrato; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, observada a dosimetria dos §§ 2º a 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. SUSTENTABILIDADE, IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução da obra produz impactos ambientais que devem ser mitigados, não se admitindo afirmação absoluta de inexistência de impacto, conforme detalhado no ETP e sintetizado na tabela a seguir:

Ação	Impacto	Atributo	Medida mitigadora
Demolição/terraplenagem	Geração de RCC e poeira	Negativo, temporário, local	Gestão de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 307/2002; umectação das superfícies
Tráfego de máquinas e caminhões	Ruído e emissão de gases	Negativo, temporário, local	Restrição de horário; manutenção preventiva de equipamentos
Execução de drenagem	Alteração temporária do escoamento pluvial	Negativo, temporário, reversível	Execução por etapas com escoamento provisório
Rampas de acessibilidade	Inclusão social	Positivo, permanente	Execução conforme NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004

O Município possui Plano de Sustentabilidade protocolado junto à Câmara Municipal (Ofício nº 083/2026-GAB/PREF), atestando condições orçamentárias e financeiras para a operação e manutenção do empreendimento após sua execução, em conformidade com a Lei nº 14.116/2020, art. 86, §2º, com a Lei nº 14.194/2021, art. 82, §2º, e com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

19. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a contratação não será parcelada, tendo em vista a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da execução unificada das três vias por uma única contratada, a unicidade da responsabilidade técnica, a economia de escala decorrente da mobilização única de canteiro e equipe, os riscos de descontinuidade decorrentes de múltiplos contratos para vias interligadas da mesma malha urbana, e a expressa determinação da Declaração de Metas do Município, que prevê a licitação do objeto em processo único.

20. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade: Concorrência eletrônica

Forma de disputa: Aberta

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as peculiaridades da obra e a exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.

21. GESTÃO DE RISCOS

Os riscos relevantes da contratação, com as respectivas medidas preventivas e de contingência, constam detalhados no Mapa de Riscos da Contratação, anexo a este Termo de Referência, elaborado em

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

conformidade com os arts. 6º, XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, devendo sua gestão integrar-se à atuação do gestor e dos fiscais do contrato ao longo de toda a execução contratual.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência é parte integrante e indissociável do Edital e do contrato a ser celebrado, prevalecendo, em caso de eventual conflito material, a adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da Administração Pública. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, ouvidos os setores técnico e jurídico do Município, observado o Decreto Municipal nº 2.085/2024.

23. ASSINATURAS

inconfidentes (MG), 10 de agosto de 2026

Carlos E. de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Kelvin Wesley Binotti Franco
Engenheiro Civil / Responsável Técnico — CREA nº 5.069.445.519

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil — CREA nº 248854
Chefe do Setor de Administração Geral